

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º703/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,**
representada pela Secretaria Municipal de Transportes
- SMT.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PLUS**

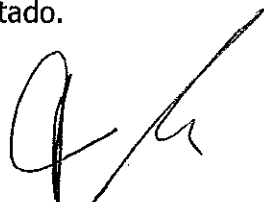
PROCESSO: **2002 - 0.133.223-6**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Frederico Bussinger, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO PLUS**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com sede nesta Capital, na Avenida Águia de Haia, nº 2.344 - Cidade A. E. Carvalho -SP, com CNPJ n.º 04.928.806/0001-03, neste ato representada por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do Consórcio Plus, que passa a contar em sua composição com a empresa VIP Transportes Urbano Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.107.792/0001-00, que passará a exercer sua liderança.

1.1.1. A empresa VIP Transportes Urbano Ltda. que ingressa no Consórcio Plus, se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

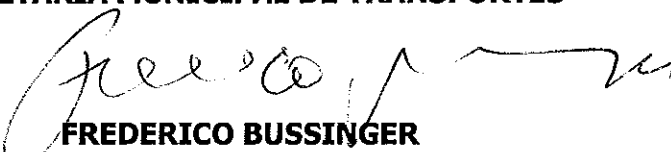
2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 703/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de dezembro de 2006


Pelo Poder Concedente:

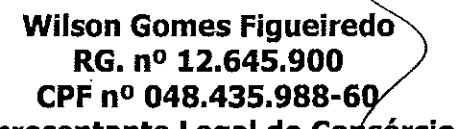
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES


FREDERICO BUSSINGER
Secretário Municipal de Transportes

Pela Concessionária:

CONSÓRCIO PLUS


Roberto Pereira de Abreu
RG. nº 5423067-6
CPF nº 103.520.628-51
Representante Legal do Consórcio


Wilson Gomes Figueiredo
RG. nº 12.645.900
CPF nº 048.435.988-60
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1) Claudia P. Pontin 2) Rozimere Santamin

RG 13347501

Claudia P. Pontin
RF: 604.178.7.00
AGPP 1285

Rozimere Santamin
AGPP - RF. 642.090.3.00
SMT-AJ

DOM
12-12-2006
Página 60

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO
N.º703/03 - SMT.GAB.**

PROCESSO: 2002 - 0.133.223-6

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
representada pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT**

CONTRATADA: CONSÓRCIO PLUS

OBJETO: Alteração na composição do Consórcio Plus